



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA JUSTIÇA (CPJ) E A ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA (OAA)

ENTRE:

A ORDEM DOS ADVOGADOS DE ANGOLA, Contribuinte Fiscal n.º 5000389510, com sede em Luanda, Urbanização Nova Vida, Rua 69 – Casa 1001, representado pelo seu Bastonário, Dr. José Luís António Domingos, doravante designada por OAA

E

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA JUSTIÇA, Contribuinte Fiscal n.º 5000281042, com sede em Luanda, Talatona, Rua do MAT, Edifício n.º 3, representada pela sua Presidente do Conselho de Administração, Dra. Amor de Fátima Francisco Mateus Gregório da Silva, doravante designada por CPJ

Considerandos que:

1. A CPJ é uma instituição mutualista que congrega profissionais de todos os órgãos da Justiça, com a missão de promover a solidariedade, a protecção social e a saúde dos seus associados.
2. A OAA é uma instituição de interesse público representativa da classe dos advogados, com funções de defesa da legalidade, dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, e de promoção da ética e dignidade da advocacia.
3. As Partes pretendem estabelecer uma relação para protecção dos associados da OAA e potencialização da missão da OAA, visando a obtenção de vantagens recíprocas.

As Partes acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e, no que for omissa, pela legislação aplicável:

Handwritten signatures of the President of the OAA, Dr. José Luís António Domingos, and the President of the CPJ, Dra. Amor de Fátima Francisco Mateus Gregório da Silva, are located in the bottom right corner of the document.



Cláusula 1.ª

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento de um quadro de cooperação entre a CPJ e a OAA, destinado à prestação de benefícios mutualistas de saúde e funeral aos membros da OAA e ao reforço da colaboração institucional entre ambas as entidades.

Cláusula 2.ª

(Compromissos da CPJ)

A CPJ compromete-se a:

- a) Disponibilizar aos membros da OAA o acesso aos planos de saúde mutualistas e aos restantes benefícios da CPJ, com condições especiais de adesão;
- b) Incluir os advogados e seus familiares nas campanhas e programas de saúde promovidos pela CPJ;
- c) Garantir apoio de funeral aos membros aderentes nos termos do regulamento interno;
- d) Desenvolver ações conjuntas de formação, sensibilização e educação previdenciária voltadas à classe jurídica.

Cláusula 3.ª

(Compromissos da OAA)

A OAA compromete-se a:

- a) Apoiar institucionalmente a CPJ na divulgação e promoção dos seus programas e planos mutualistas;
- b) Facilitar o processo de adesão dos advogados interessados aos planos oferecidos pela CPJ;
- c) Disponibilizar apoio jurídico e consultivo à CPJ em matérias de interesse comum;
- d) Cooperar na organização de seminários, fóruns e campanhas sociais voltadas à valorização do mutualismo e da proteção social dos profissionais da Justiça.



Cláusula 4.^a
(Comissão de Acompanhamento)

Fica acordado e entendido que será constituída uma Comissão Conjunta de Acompanhamento, composta por 2 (dois) representantes de cada instituição, com a finalidade de avaliar e propor medidas para o cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 5.^a
(Vigência)

O presente Protocolo tem a duração inicial de 2 (dois) anos, contados da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia expressa de qualquer uma das Partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados do termo do prazo inicial ou do termo do prazo das suas sucessivas renovações.

Cláusula 6.^a
(Alterações)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo está sujeita à forma escrita, carecendo de acordo prévio das Partes, constituindo aditamento ao presente Protocolo e dele fazendo parte integrante.

Cláusula 7.^a
(Comunicações)

1. As comunicações escritas efectuadas entre as Partes, nos termos e para efeitos do presente Protocolo, deverão sê-lo através de protocolo ou por carta registada para os endereços constantes neste Protocolo se outras, entretanto, não tiverem sido comunicadas.

D.P.C.
J.S.



2. A devolução de eventuais comunicações, efectuadas nos termos do número anterior, por razões não imputáveis à Parte que as haja enviado, produzirá os mesmos efeitos como se tivessem sido recebidas.

Cláusula 8.ª
(Invalidade Parcial)

No caso de alguma das disposições do presente Protocolo vier a ser judicialmente declarada inválida e/ou ineficaz, não poderá o clausulado remanescente ser prejudicado por tal facto, pelo que deverão as Partes acordar numa cláusula substitutiva, de forma a salvaguardar o equilíbrio do presente Protocolo e a continuidade da sua execução.

Cláusula 9.ª
(Cessão da Posição)

À nenhuma das Partes assiste o direito de ceder a terceiros a sua posição no presente Protocolo, sem o expresso consentimento da outra, que deverá ser manifestado por escrito.

Cláusula 10.ª
(Anexos)

Fica acordado e entendido que constituirão anexos ao presente Protocolo os documentos relativos planos de saúde mutualistas e ao apoio de funeral, bem como quaisquer outros documentos aos quais as Partes queiram atribuir tal natureza ou o seu conteúdo o justifique, devendo os mesmos serem assinados pelas Partes.

J.S



Cláusula 11.^a
(Legislação Aplicável)

À interpretação e execução do presente Protocolo aplica-se o quadro legal vigente na República de Angola.

Cláusula 12.^a
(Resolução de Conflitos)

1. Os eventuais conflitos emergentes da interpretação e/ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidos por acordo entre as Partes, dentro de um espírito de amizade, colaboração e boa-fé.
2. Na falta de acordo para dirimir as questões resultantes do presente Protocolo, as Partes escolhem o foro de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo elaborado em duas vias originais de igual teor e valor, destinando-se uma a cada parte.

Feito em Luanda, aos nove dias do mês de Fevereiro de 2026.

Pela Caixa de Previdência da Justiça (CPJ)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amor de Fátima Francisco Mateus Gregório da Silva".
Amor de Fátima Francisco Mateus Gregório da Silva

(Presidente do Conselho de Administração)

Pela Ordem dos Advogados de Angola (OAA)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Luís António Domingos".
José Luís António Domingos
(Bastonário)

A small circular logo containing a handwritten signature, located in the bottom right corner.